



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito
Ofício nº 2035-97

Em 29 de Outubro de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2472 - Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2740/97.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

PAULO CELSO ARANHA DARTORA

- CHEFE DE GABINETE -

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS

*Recbi
31/10/97
Ula.*



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

M E N S A G E M N º 2 4 7 2

(29 DE OUTUBRO DE 1997)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à ilibada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2740/97.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, visa prorrogar até o dia 19 de Dezembro de 1997, o desconto para pagamento à vista dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Observem que a redação original anteriormente aprovada por Vossas Excelências, determinada a data fatal de 31 de outubro para pagamento com 50% (cinquenta por cento) de desconto, após, para pagamento até o dia 19 de Dezembro de 1997, haveria um desconto de 20% (vinte por cento).

Após estudos realizados, concluímos que mais salutar seria prorrogar até 19 de Dezembro de 1997 o prazo para pagamento com 50% (cinquenta por cento) de desconto, desaparecendo o desconto de 20% (vinte por cento), propiciando, com isso, uma só forma e um só prazo para o pagamento dos débitos inscritos na Dívida Ativa.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3074/97

(29 DE OUTUBRO DE 1997)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2740/97.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2740, de 01 de Outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - *Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento), o contribuinte deverá efetuar o pagamento até 19 de Dezembro de 1997."*

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 29 de Outubro de 1997..

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SS 31 JO 97

PRES DENTE